



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Leste de Roraima
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

EDITAL Nº 10/2024

Processo nº 25063.000869/2023-45

PREGÃO ELETRÔNICO 90006/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25063.000869/2023-45)

CONTRATANTE: DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA LESTE RORAIMA (UASG 257051)
OBJETO: Aquisição de dietas, fórmulas de partida, seguimento, especializadas e complementos alimentares, para atender as necessidades do Distrito Sanitário Leste de Roraima.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.600.646,78 (um milhão, seiscentos mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 15/08/2024 às 10:00h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto/fechado
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

SUMÁRIO

- [1. DO OBJETO](#)
- [2. DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)
- [4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- [6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [7. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
- [8. DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)
- [9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA](#)
- [11. DOS RECURSOS](#)
- [12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
- [13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)
- [14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

Torna-se público que o(a) Distrito Sanitário Especial Leste Roraima - DSEI/LRR, por meio do Setor de Recursos Logísticos(SELOG), sediado na Avenida Ville Roy nº 8282 - São Vicente Cep: 69303-445, na cidade de Boa Vista/RR, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- 1. DO OBJETO**
 - 1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de dietas, fórmulas de partida, seguimento, especializadas e complementos alimentares, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Dieta Infantil Indicação: Prematuro/Baixo Peso, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Lactose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Adicionais: C/ Lc Pufas E Nucleotídeos.	443511	Lata 400g	115	R\$ 163,60	R\$ 18.814,00
02	Dieta Infantil Indicação: 0 A 6 Meses, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína, Fonte De Carboidrato: Lactose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vit.,Min.E Fibras, Características Adicionais: Isento Glúten, Adicionais: C/ Lect. Soja E/Ou Lc Pufas E/Ou Nucleot. (75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	436337	Lata 400g	4320	R\$ 42,32	R\$ 182.822,40

03	Dieta Infantil Indicação: 0 A 6 Meses, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína, Fonte De Carboidrato: Lactose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vit.,Min.E Fibras, Características Adicionais: Isento Glúten, Adicionais: C/ Lect.Soja E/Ou Lc Pufas E/Ou Nucleot. (25% COTA RESERVADA ME/EPP)	436337	Lata 400g	1440	R\$ 42,32	R\$ 60.940,80
04	Dieta Infantil Indicação: A Partir 6° Mês, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína, Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodex, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten(75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	442836	Lata 400g	4320	R\$ 40,78	R\$ 176.169,60
05	Dieta Infantil Indicação: A Partir 6° Mês, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína, Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodex, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten(25% COTA RESERVADA ME/EPP)	442836	Lata 400g	1440	R\$ 40,78	R\$ 58.723,20
06	Dieta Infantil Indicação: A Partir do nascimento, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Isolada Soja, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Xarope Milho E /Ou Sacarose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Adicionais: C/ Lc Pufas E/Ou Lect.Soja (75% AMPLA CONCORRENCIA)	432636	Lata 400g	864	R\$ 102,51	R\$ 88.568,64
07	Dieta Infantil Indicação: A Partir do nascimento, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Isolada Soja, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Xarope Milho E /Ou Sacarose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Adicionais: C/ Lc Pufas E/Ou Lect.Soja (25% COTA RESERVADA ME/EPP)	432636	Lata 400g	288	R\$ 102,51	R\$ 29.522,88
08	Dieta Infantil Indicação: A Partir Do Nascimento, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada Soro Leite, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Lactose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten,Sacarose, Adicionais: C/ Lc Pufas E Nucleotídeos	434219	Lata 400g	115	R\$ 179,34	R\$ 20.624,10
09	Dieta Infantil Indicação: 0 A 12 Meses, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Aa'S, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido E/Ou Xarope Milho, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten,Lactose, Adicionais: C/ Tcm , Sabor: C/ Ou S/Sabor.	435254	Lata 400g	115	R\$ 240,54	R\$ 27.662,10
10	Dieta Infantil Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Aa'S, Fonte De Carboidrato: Xarope Glicose, Fonte De Lipídios:Óleos Vegetais E/Ou Tcm, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Sabor: S/Sabor. OBS: Para crianças de 1 a 10 anos	468463	Lata 400g	115	R\$ 264,70	R\$ 30.440,50
11	Dieta Infantil Indicação: 3 A 10 Anos, Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Sr.Leite E/Ou Caseína, Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodex, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Adicionais: C/ Lc Pufas, Sabor: C/ Ou S/Sabor (AMPLA CONCORRÊNCIA)	480873	Lata 400g	1296	R\$ 71,10	R\$ 92.145,60
12	Dieta Infantil Indicação: 3 A 10 Anos, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Sr.Leite E/Ou Caseína, Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodex, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Adicionais: C/ Lc Pufas, Sabor: C/ Ou S/Sabor (COTA RESERVADA ME/EPP)	480873	Lata 400g	432	R\$ 71,10	R\$ 30.715,20
13	Dieta Infantil Indicação: A Partir 3 Anos, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Caseinato, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Lactose, Adicionais: C/ Lc Pufas, Sabor: C/ Ou S/Sabor (AMPLA CONCORRÊNCIA)	465751	Lata 400g	4896	R\$ 87,83	R\$ 430.015,68
14	Dieta Infantil Indicação: A Partir 3 Anos, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Caseinato, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Lactose, Adicionais: C/ Lc Pufas, Sabor: C/ Ou S/Sabor (15% COTA RESERVADA ME/EPP)	465751	Lata 400g	864	R\$ 87,83	R\$ 75.885,12
15	Dieta Enteral Indicação: Módulo De Cho , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Carboidrato: Amido E/Ou Maltodextrina,	403932	Lata 400g	173	R\$ 72,48	R\$ 12.539,04

Características Adicionais: Isento Glúten,Lact., Sacarose

16	Dieta Enteral Indicação: Módulo De Ptn, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Soro Leite, Características Adicionais: Isenta Lactose E Glúten	442837	Lata350g	432	R\$ 93,91	R\$ 40.569,12
17	Dieta Enteral Indicação: Módulo De Lipídios, Aspecto Físico: Líquido, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Lipídios: Tcm E/Ou Óleo De Milho E/Ou Óleos Vegetais, Características Adicionais: Isento Glúten,Lact.,Sacarose, Sabor: C/ Ou Sem Sabor	403934	Frasco 250ml	144	R\$ 110,54	R\$ 15.917,76
18	Dieta Enteral Indicação: Simbiótico, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Componentes Adicionais: Prebióticos E Probióticos, Características Adicionais: Isenta Lactose E Glúten, Sabor: C/ Ou S/ Sabor, Apresentação: Em Sachê	440996	Sachê 6g (CX /15 und)	144	R\$ 116,41	R\$ 16.763,04
19	Dieta Enteral Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Características: Normocalórica, Hiperproteica, Fonte De Proteína: Caseinato, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E Frutose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm, Componentes Adicionais: Vit.,Min. E Fibras, Características Adicionais: Isento Glúten,Lact., Sacarose, Sabor: C/Sabor	443370	Lata 380g	576	R\$ 136,74	R\$ 78.762,24
20	Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido , Uso: Enteral Ou Oral, Características: Hipercalórica Normoproteica, Fonte De Proteína: Caseinato E /Ou Ptn Soja E/Ou Soro Leite, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Fonte De Lipídios: Óleos Veg.E/Ou Tcm E/Ou Lec.Soja, Componentes Adicionais: Aa'S,Vit., Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Lact., Sacarose, Sabor: C/ Ou S/ Sabor. (AMPLA CONCORRENCIA) OBS: INDICAÇÃO RENAL DIALITICO E CONSERVADOR.	404992	Tetra pack 1000ml (sistema aberto)	612	R\$ 132,64	R\$ 81.175,68
21	Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido, Uso: Enteral Ou Oral, Características: Hipercalórica Normoproteica, Fonte De Proteína: Caseinato E /Ou Ptn Soja E/Ou Soro Leite, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Fonte De Lipídios: Óleos Veg.E/Ou Tcm E/Ou Lec.Soja, Componentes Adicionais: Aa'S,Vit.,Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten,Lact., Sacarose, Sabor: C/ Ou S/ Sabor. (15% COTA RESERVADA ME/EPP) OBS: INDICAÇÃO RENAL DIALITICO E CONSERVADOR.	404992	Tetra pack 1000ml (sistema aberto)	108	R\$ 132,64	R\$ 14.325,12
22	Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido, Características: Hipercalórica Hiperproteica, Fonte De Proteína: Ptn Leite E/Ou Caseinato E/Ou Ptn Soja, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Fonte De Lipídios: Óleos Veg, Tcm E/Ou Óleo Peixe E/Ou Lec.Soja, Componentes Adicionais: Aa'S,Vit.,Minerais, Características Adicionais: Isento Sacarose, Lactose, Glúten,Fibras, Sabor: S/ Sabor, Aplicação: Sistema ABERTO, (1.5 kcal/ml).	404812	Tetra pack 1000ml (sistema aberto)	288	R\$ 60,92	R\$ 17.544,96

R\$ 1.600.646,78
(um milhão, seiscentos mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 1, 3, 5, 7, 8 a 10, 12, 14 a 19, 21 e 22, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas de lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05(cinco) centavos.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.18.2.2. empresas brasileiras;
- 6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.23. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.24. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e legislações correlatas.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 04(quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Distrito Sanitário Especial Indígena Leste de Roraima localizado na Avenida Ville Roy nº 8282 - São Vicente Cep: 69303-445, na cidade de Boa Vista/RR ou solicitados através do e-mail dseileste.sesai@saude.gov.br ou selog.lrr@saude.gov.br.
- 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a licitação;
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e;
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail dseileste.sesai@saude.gov.br ou selog.lrr@saude.gov.br ou presencialmente no endereço da sede do Distrito Sanitário Especial Indígena Leste de Roraima localizado no endereço Avenida Ville Roy nº 8282 - São Vicente Cep: 69303-445, na cidade de Boa Vista/RR.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições da Licitação e Contratação.
- 14.11.4. ANEXO IV - Termo de Referência
- 14.11.4.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO I
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA LESTE DE RORAIMA

A União por intermédio do DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA LESTE DE RORAIMA, com sede na Avenida Ville Roy nº 8282 - São Vicente Cep: 69303-445, na cidade de Boa Vista/RR, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.11 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de dietas, fórmulas de partida, seguimento, especializadas e complementos alimentares, para atender as necessidades do Distrito Sanitário Leste de Roraima, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
		Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X	Especificação								

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Distrito Sanitário Especial Indígena Leste de Roraima.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. A ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário Prazo garantia ou validade

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA LESTE DE RORAIMA

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25063.000869/2023-45)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA LESTE DE RORAIMA E

A União por intermédio do DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA LESTE DE RORAIMA, com sede na Avenida Ville Roy nº 8282 - São Vicente Cep: 69303-445, na cidade de Boa Vista/RR, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25063.000869/2023-45 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a Aquisição de dietas, fórmulas de partida, seguimento, especializadas e complementos alimentares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2 Objeto da contratação:
- 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.31 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) data da assinatura do Contrato e de acordo com a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução. [\[A20\]](#)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- IV - **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

a) O atraso superior a 90(noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5 % á 30 % do valor do Contrato .

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5 % á 30 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5 % á 30 % do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5 % á 30 % do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade: 257051;

II) Fonte de Recursos: ;

III) Programa de Trabalho: ;

IV) Elemento de Despesa: ;

V) Plano Interno: [...];

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo

máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária da cidade de Boa Vista/RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

[Nome da Empresa]
CNPJ nº.[Número do CNPJ]

Por meio deste, eu, [Nome do Representante Legal], portador da Carteira de Identidade nº. [Número da Carteira de Identidade] e do CPF nº. [Número do CPF], representante legal da empresa [Nome da Empresa], declaro, em atendimento ao disposto no Edital n.º ____/20____, que a nossa empresa possui pleno conhecimento de todas as informações relacionadas à execução dos trabalhos e/ou condições de entrega/fornecimento referentes à licitação mencionada.

Comprometemo-nos a não alegar, em momento posterior, o desconhecimento de fatos que eram evidentes à época da licitação, visando solicitar qualquer alteração no valor do contrato que venha a ser celebrado, caso a nossa empresa seja a vencedora do certame.

Local e data: [Local], [Data]

[Nome da sua Empresa]
[Assinatura do Responsável]

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de dietas, fórmulas de partida, seguimento, especializadas e complementos alimentares, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Dieta Infantil Indicação: Prematuro/Baixo Peso, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Lactose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Adicionais: C/ Lc Pufas E Nucleotídeos.	443511	Lata 400g	115	R\$ 163,60	R\$ 18.814,00
02	Dieta Infantil Indicação: 0 A 6 Meses, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína, Fonte De Carboidrato: Lactose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vit.,Min.E Fibras, Características	436337	Lata 400g	4320	R\$ 42,32	R\$ 182.822,40

	Adicionais: Isento Glúten, Adicionais: C/ Lect. Soja E/Ou Lc Pufas E/Ou Nucleot. (75% AMPLA CONCORRÊNCIA)					
03	Dieta Infantil Indicação: 0 A 6 Meses, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína, Fonte De Carboidrato: Lactose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vit.,Min.E Fibras, Características Adicionais: Isento Glúten, Adicionais: C/ Lect.Soja E/Ou Lc Pufas E/Ou Nucleot. (25% COTA RESERVADA ME/EPP)	436337	Lata 400g	1440	R\$ 42,32	R\$ 60.940,80
04	Dieta Infantil Indicação: A Partir 6° Mês, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína, Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodex, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten (75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	442836	Lata 400g	4320	R\$ 40,78	R\$ 176.169,60
05	Dieta Infantil Indicação: A Partir 6° Mês, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína, Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodex, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten (25% COTA RESERVADA ME/EPP)	442836	Lata 400g	1440	R\$ 40,78	R\$ 58.723,20
06	Dieta Infantil Indicação: A Partir do nascimento, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Isolada Soja, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Xarope Milho E /Ou Sacarose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Adicionais: C/ Lc Pufas E/Ou Lect.Soja (75% AMPLA CONCORRENCIA)	432636	Lata 400g	864	R\$ 102,51	R\$ 88.568,64
07	Dieta Infantil Indicação: A Partir do nascimento, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Isolada Soja, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Xarope Milho E /Ou Sacarose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Adicionais: C/ Lc Pufas E/Ou Lect.Soja (25% COTA RESERVADA ME/EPP)	432636	Lata 400g	288	R\$ 102,51	R\$ 29.522,88
08	Dieta Infantil Indicação: A Partir Do Nascimento, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada Soro Leite, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Lactose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten,Sacarose, Adicionais: C/ Lc Pufas E Nucleotídeos	434219	Lata 400g	115	R\$ 179,34	R\$ 20.624,10
09	Dieta Infantil Indicação: 0 A 12 Meses, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Aa'S, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido E/Ou Xarope Milho, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten,Lactose, Adicionais: C/ Tcm , Sabor: C/ Ou S/Sabor.	435254	Lata 400g	115	R\$ 240,54	R\$ 27.662,10
10	Dieta Infantil Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Aa'S, Fonte De Carboidrato: Xarope Glicose, Fonte De Lipídios:Óleos Vegetais E/Ou Tcm, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Sabor: S/Sabor. OBS: Para crianças de 1 a 10 anos	468463	Lata 400g	115	R\$ 264,70	R\$ 30.440,50
11	Dieta Infantil Indicação: 3 A 10 Anos, Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Sr.Leite E/Ou Caseína, Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodex, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Adicionais: C/ Lc Pufas, Sabor: C/ Ou S/Sabor (AMPLA CONCORRÊNCIA)	480873	Lata 400g	1296	R\$ 71,10	R\$ 92.145,60
12	Dieta Infantil Indicação: 3 A 10 Anos, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Sr.Leite E/Ou Caseína, Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodex, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Adicionais: C/ Lc Pufas, Sabor: C/ Ou S/Sabor (COTA RESERVADA ME/EPP)	480873	Lata 400g	432	R\$ 71,10	R\$ 30.715,20
13	Dieta Infantil Indicação: A Partir 3 Anos, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Caseinato, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose, Fonte De Lipídios:	465751	Lata 400g	4896	R\$ 87,83	R\$ 430.015,68

	Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Lactose, Adicionais: C/ Lc Pufas, Sabor: C/ Ou S/Sabor (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
14	Dieta Infantil Indicação: A Partir 3 Anos, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Caseinato, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Lactose, Adicionais: C/ Lc Pufas, Sabor: C/ Ou S/Sabor (15% COTA RESERVADA ME/EPP)	465751	Lata 400g	864	R\$ 87,83	R\$ 75.885,12
15	Dieta Enteral Indicação: Módulo De Cho , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Carboidrato: Amido E/Ou Maltodextrina, Características Adicionais: Isento Glúten,Lact., Sacarose	403932	Lata 400g	173	R\$ 72,48	R\$ 12.539,04
16	Dieta Enteral Indicação: Módulo De Ptn, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Soro Leite, Características Adicionais: Isenta Lactose E Glúten	442837	Lata350g	432	R\$ 93,91	R\$ 40.569,12
17	Dieta Enteral Indicação: Módulo De Lipídios, Aspecto Físico: Líquido, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Lipídios: Tcm E/Ou Óleo De Milho E/Ou Óleos Vegetais, Características Adicionais: Isento Glúten,Lact.,Sacarose, Sabor: C/ Ou Sem Sabor	403934	Frasco 250ml	144	R\$ 110,54	R\$ 15.917,76
18	Dieta Enteral Indicação: Simbiótico, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Componentes Adicionais: Prebióticos E Probióticos, Características Adicionais: Isenta Lactose E Glúten, Sabor: C/ Ou S/ Sabor, Apresentação: Em Sachê	440996	Sachê 6g (CX /15 und)	144	R\$ 116,41	R\$ 16.763,04
19	Dieta Enteral Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Características: Normocalórica, Hiperproteica, Fonte De Proteína: Caseinato, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E Frutose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm, Componentes Adicionais: Vit.,Min. E Fibras, Características Adicionais: Isento Glúten,Lact., Sacarose, Sabor: C/Sabor	443370	Lata 380g	576	R\$ 136,74	R\$ 78.762,24
20	Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido , Uso: Enteral Ou Oral, Características: Hipercalórica Normoproteica, Fonte De Proteína: Caseinato E /Ou Ptn Soja E/Ou Soro Leite, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Fonte De Lipídios: Óleos Veg.E/Ou Tcm E/Ou Lec.Soja, Componentes Adicionais: Aa'S,Vit., Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Lact., Sacarose, Sabor: C/ Ou S/ Sabor. (AMPLA CONCORRENCIA) OBS: INDICAÇÃO RENAL DIALITICO E CONSERVADOR.	404992	Tetra pack 1000ml (sistema aberto)	612	R\$ 132,64	R\$ 81.175,68
21	Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido, Uso: Enteral Ou Oral, Características: Hipercalórica Normoproteica, Fonte De Proteína: Caseinato E /Ou Ptn Soja E/Ou Soro Leite, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Fonte De Lipídios: Óleos Veg.E/Ou Tcm E/Ou Lec.Soja, Componentes Adicionais: Aa'S,Vit.,Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten,Lact., Sacarose, Sabor: C/ Ou S/ Sabor. (15% COTA RESERVADA ME/EPP) OBS: INDICAÇÃO RENAL DIALITICO E CONSERVADOR.	404992	Tetra pack 1000ml (sistema aberto)	108	R\$ 132,64	R\$ 14.325,12
22	Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido, Características: Hipercalórica Hiperproteica, Fonte De Proteína: Ptn Leite E/Ou Caseinato E/Ou Ptn Soja, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Fonte De Lipídios: Óleos Veg, Tcm E/Ou Óleo Peixe E/Ou Lec.Soja, Componentes Adicionais: Aa'S,Vit.,Minerais, Características Adicionais: Isento Sacarose, Lactose, Glúten,Fibras, Sabor: S/ Sabor, Aplicação: Sistema ABERTO, (1.5 kcal/ml).	404812	Tetra pack 1000ml (sistema aberto)	288	R\$ 60,92	R\$ 17.544,96
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 1.600.646,78 (um milhão, seiscentos mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos)

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP 33/2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura do contrato e de acordo com a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O custo estimado total é de R\$ 1.600.646,78 (um milhão, seiscentos mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos) .

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000065/2024

II) Data de publicação no PNCP: 03/11/2023

III) Id do item no PCA: : 208/ 211/ 212/ 210/ 209/ 214/ 215/ 225/ 213/ 217/ 223/ 230/ 216/ 228/ 221/ 218.

IV) Classe/Grupo: 8940

V) Identificador da Futura Contratação: 257051-90193/2023

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023/2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 Trata-se de aquisição de Alimentos Especiais Para Dietas Enterais, Industrializadas, Fórmulas Infantis e Suplemento Nutricionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos requisitos da contratação inseridas nos Estudos Técnico Preliminar, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Sustentabilidade:

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

4.2.2. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação;

4.2.3. As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto à observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013, no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadores de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental;

4.2.4. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.2.5. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2.6. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.2.7. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

4.2.8. Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis. Assim, a Contratada deverá buscar que sua rede credenciada adote, cada vez mais, a prática de sustentabilidade ambiental.

El 14133

4.2.9. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

4.3. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.3.1 não serão admitidas a indicação de nenhuma marca para essa aquisição conforme prevê a lei 14.133 em seu artigo 41, incisos I. Alíneas a, b, c, e d.

4.4. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.9. Devido a presente licitação não se tratar de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e sim aquisição através de Sistema de Registro de Preço, a exigência de garantia representará onerosidade aos licitantes, a qual pode, inclusive, limitar o universo de interessados, além de, sabidamente, representar um acréscimo dos valores da aquisição em razão do repasse dos custos decorrentes da garantia à própria Administração.

4.10. Além disso, não há complexidade na pretendida aquisição, tampouco, risco referente ao cumprimento das obrigações e prejuízo decorrente da má execução, portanto, não sendo viável a exigência de garantia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) da emissão recebimento da Nota de Empenho, conforme necessidade e em remessas parceladas.
- 5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	33,33% do montante licitado	Na data da assinatura da Ata de Registro de Preço
2ª	33,33% do montante licitado	120 dias contados a partir da data da assinatura da ata
3ª	33,33% do montante licitado	240 dias contados a partir da data da assinatura da ata
TOTAL	100%	

- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço CASAI DSEI LELSTE RR, BR 174 s/nº, bairro Raiar do Sol, CEP: 69300-000, Boa Vista - Roraima.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o DSEI LESTE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O DSEI LESTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o DSEI LESTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme modelo anexo no Anexo IV;

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.600.646,78 (um milhão, seiscentos mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos no item 1. deste Termo de Referência.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 257051;

II) Fonte de Recursos: 6153000000;

III) Programa de Trabalho: 10423206520YP0001;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: 000;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARIA CELIA RIOS MACHADO

Equipe de Planejamento

LUIZ CARLOS SANTOS DE JESUS

Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Zelandes Alberto Oliveira**, **Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 30/07/2024, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0042175834** e o código CRC **6E3F4BB8**.

Estudo Técnico Preliminar 33/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 25063.000869/2023-45

2. Descrição da necessidade

Considerando que atualmente o DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DO LESTE DE RORAIMA é responsável pelas atividades de atenção básica à saúde dos povos indígenas e está organizado em 34 (trinta e quatro) Pólos Base, 1 CASAI, possui 57 Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI), prestando assistência a aproximadamente 07 (sete) etnias distintas, em 11 (onze) municípios do Estado de Roraima, prestando assistência a saúde para 63.180 (sessenta e três mil e cento e oitenta) indígenas em 356 (trezentos e cinquenta e seis) comunidades.

A saúde da população indígena exige um modelo complementar e diferenciado de serviço, garantindo a esses povos a integralidade na assistência, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. O Art. 61 da Portaria de Consolidação MS-GM nº4 de 28 de setembro de 2017.

Considerando que o baixo peso ao nascer está relacionado com a morbimortalidade neonatal e infantil no primeiro ano de vida, podendo expressar retardo do crescimento intra-uterino ou prematuridade, valores abaixo de 10% são aceitáveis internacionalmente, embora a proporção encontrada nos países desenvolvidos varie em torno de 6%.

Considerando que a Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena (EMSI), orienta e incentiva o aleitamento materno, levando em consideração não só o benefício de nutrir, mas outros fatores como: a interação entre mãe e filho, diminuição dos riscos de diarreia, de doenças infecciosas no trato respiratório, dos riscos de alergias, de contaminação ligada diretamente pela higiene e manipulação de mamadeiras e alimentação adequada para cada faixa etária e comorbidade.

Para o desnutrido grave, a Organização Mundial de Saúde recomenda avaliação clínica frequente e cuidadosa, além da antecipação de problemas comuns para que possam ser prevenidos ou reconhecidos e tratados em estágio precoce. Além disso, preconiza terapia nutricional como o uso de fórmulas dietéticas lácteas e soros em situações extremas, mantendo o aleitamento materno, quando possível (OMS, 1999).

Considerando que há casos em que a substituição e/ou a complementação do leite materno é necessária.

Enfatiza-se que há casos em que a suplementação nutricional, dietética ou vitamínica, é imprescindível e de longa duração, como para portadores de alergias alimentares e ou intolerância à lactose, doença celíaca, fenilcetonúria, galactosemia, para casos em que não é recomendada a amamentação (filhos de mães portadoras de doenças infectocontagiosas como HIV), óbito materno recém-nascido não aceito pela família/mãe e passa a ser cuidado por familiares ou parentes, diabéticos, idosos com necessidades nutricionais. Afim de um bom funcionamento do sistema imunológico, que devem facilitar a digestão (relacionada com menos sintomas gastrintestinais– episódios de constipação, cólica e diarreia), que se persistir pode ocasionar um grau de desnutrição grave, o suporte nutricional tão importante no tratamento deve iniciar imediatamente evitando internação e até óbitos.

No intuito de uma instrução com todos os itens e quantidades suficientes com a descrição adequada para a demanda de 12(doze) meses, visando celeridade processual, preconizando o bem maior que é a assistência em sua essência na melhor forma e qualidade aos usuários /pacientes, que necessitam fazer uso da demanda preterida, de dar andamento à aquisição de dietas, fórmulas de partida, seguimento, especializadas e complementos alimentares para suprir as necessidades nutricionais dos pacientes indígenas sob jurisdição do Distrito Sanitário Especial Indígena Leste de Roraima, optou-se pela instrução processual em Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços SRP, sem a realização de consultas no sítio de Compras Governamentais (Comprasnet), SIASG net visando uma provável adesão de ATA

Prover alimentação, corrigindo ou minimizando os déficits nutricionais e suas consequências para a saúde daqueles que não recebem leite materno em quantidade suficiente, faz-se necessário o uso de fórmulas lácteas de início, seguimento, hipoalergênicas e de suplementos alimentares.

Ressaltamos que a substituição e/ou complementação é estabelecida após avaliação da EMSI, sendo está escrita e formalizada através de documento.

Sendo assim, o objetivo da Contratação de Empresa para fornecimento de Fórmulas infantis, suplemento nutricional (fórmulas lácteas, suplementos alimentares e dietas enterais), assegurando uma atenção e acesso integral à saúde, seguindo os princípios e diretrizes do SUS, contemplando a diversidade social, cultural, geográfica, histórica e política de modo a superar os fatores que tornam essa população mais vulnerável aos agravos de saúde e não deixando de reconhecer a eficácia da medicina tradicional e o direito desses povos à cultura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme justificativa, descrição, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência - TR.

A ausência da aquisição gera grande risco à saúde da população indígena que fazem o uso dessas formulas nutricionais.

Para a contratação dos itens supramencionados esta Unidade Gestora optou por realizar a pesquisa obedecendo as recomendações da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de aquisição de bens comuns, pois são produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontrados facilmente no mercado e há possibilidade de estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

Pelos motivos expostos e considerando o compromisso do DSEI-LRR em garantir por 12 (doze) meses o acesso urgente à fórmula de partida especializada ao paciente indígena supracitado que necessita de nutrição enteral especial, faz-se necessária a aquisição dos itens conforme a tabela abaixo contendo as descrições e quantidades dos insumos, considerando a utilização das fórmulas específicas como única fonte de alimentação indicada para a vida dos pacientes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da Divisão da Atenção a Saúde Indígena - DIASI	Jácia Cleide Silva Santos Sousa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada no ato do fornecimento do objeto, deverá obedecer em completude ao detalhamento dos itens especificados no Termo de Referência, caso contrário, serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A contratada deverá atender de maneira fiel ao prazo e local de entrega estabelecido no Termo de Referência, de acordo com as quantidades empenhadas, de modo a não ocasionar desabastecimento deste DSEI.

O fornecimento dos quantitativos da ata de registro de preços ocorrerá de acordo com a necessidade de aquisições do DSEI LRR e será informado pela área técnica de vigilância alimentar e nutricional, deverá ser entregue no setor do Almoxarifado, localizado na Avenida Brasil - Km 7 - Raiar do Sol, Boa Vista - RR, conforme quadro abaixo.

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DO LESTE DE RORAIMA – SESAI/MS

CASA DE APOIO À SAÚDE INDÍGENA CASAI LESTE DE RORAIMA

AVENIDA BRASIL - KM 7 – RAIAR DO SOL, BOA VISTA – RR

SETOR: ALMOXARIFADO

HORÁRIO: 08H00MIN ÀS 11H30 E DE 14H ÀS 17H, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

O prazo de validade das fórmulas e insumos deverá respeitar o período mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento dos mesmos.

Os produtos deverão ser entregues separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Na hipótese do não cumprimento dos limites acima preconizados, o DSEI/LRR deverá ser consultado, prévia e oficialmente, para manifestação técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento do produto.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os fornecedores deverão adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, seguindo os critérios de sustentabilidade ambiental.

5. Levantamento de Mercado

O mercado dispõe de fórmulas e insumos para aquisição, considerando a necessidade de Suplementação **oral** realizada em casos onde o organismo não recebe os nutrientes necessários através da alimentação convencional ou no gerenciamento de necessidades específicas associadas a doenças, recomendando-se inserir suplementos na dieta, sendo eles compostos por substâncias naturais e complementos que não devem substituir completamente a dieta e sim serem acrescentados além de estarem prescritos por competência de um profissional qualificado, no caso um médico e/ou nutricionista, levando assim a morosidade da entrega.

Com base nas informações acima prestadas, o DSEI LRR tem a missão de atender as comunidades de sua jurisdição, prestando e/ou fornecendo neste caso específico a formula nutricional **metabólica** e insumos, portanto, evidencia-se que a solução é a aquisição os itens já citados

Foram realizadas previamente quanto ao objeto a ser contratado a respectiva pesquisa de mercado especificamente nas contratações realizadas por outros órgãos públicos, bem como empresas do ramo atuantes ou não no Estado de Roraima, a fim de verificar o tipo de solução adotada para suprir a necessidade desse órgão

De acordo com a IN nº 65/2021, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela administração pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior a data da pesquisa de preços.

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Foram encaminhados e-mails solicitando cotações de preços referentes aos serviços aqui solicitados a várias empresas, para se obter uma mediana estimada que se adeque a realidade necessária, bem como, seja mais próxima do mercado, visando sempre a vantajosidade à essa Administração Pública.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consistirá na **aquisição 21 itens de dietas, fórmulas de partida, seguimento, especializadas e complementos alimentares**, para atender a demanda de pacientes com necessidades nutricionais de abrangência do DSEI LESTE RORAIMA, evitando descontinuidade no tratamento e na terapia nutricional, conforme tabela constante nesse ETP Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens que forem de seu interesse, desta forma evitando prejuízo na assistência aos povos indígenas assistidos por este DSEI.

O fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade de aquisições do DSEI LESTE RR e será informado pela área técnica de vigilância alimentar e nutricional.

O quantitativo estimado dos itens foi obtido a partir do levantamento com base na prescrição médica e nutricional, de quantidade de uso diário (gramas, quantidades, mls), multiplicado por 30 (trinta dias) para obter o quantitativo mensal, multiplicado por 12 (doze) meses para obter o quantitativo anual e acrescido o valor de 20% de margem de segurança técnica sobre o valor anual de dieta metabólica e insumos encontrado.

O prazo de validade das fórmulas infantis e suplementos nutricionais deverá respeitar o período mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento dos mesmos.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos deverão ser entregues separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal

Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A presente contratação visa atender o fornecimento urgente , de alimentação por fórmulas especiais conforme solicitações da EMSI e altas da CASAI DSEI LRR no ano de 2022 e 2023. sob jurisdição do Distrito Sanitário Especial Indígena Leste de Roraima, cuja demanda atenderá as necessidades nutricionais do paciente pelo período de 12 (doze) meses.

O quantitativo estimado dos itens foi obtido a partir do levantamento com base na prescrição médica e nutricional, de quantidade de uso diário (gramas, Frasco, Sachê, quantidades, mls), multiplicado por 30 (trinta dias) para obter o quantitativo mensal, multiplicado por 12 (doze) meses para obter o quantitativo anual e acrescido o valor de 20% de margem de segurança técnica sobre o valor anual de dieta metabólica e insumos encontrado.

As quantidades a serem licitadas foram consideradas tendo como base o quantitativo de beneficiários indígenas com necessidades de substituição ou complementação da alimentação por fórmulas especiais conforme solicitações da EMSI e altas da CASAI DSEI LRR no ano de 2022 e 2023.

Conforme os os dados de consumo, as estimativas de fórmulas com possibilidade de aquisição, o perfil epidemiológico, a população assistida, a demanda reprimida de pacientes com necessidades dietoterápicas específicas, os serviços ofertados o estoque atual dos insumos, visando suprir as necessidades nutricionais. Segue anexo e a seguir a tabela dos itens a serem adquiridos:

O presente obedecerá as seguintes estimativas: QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA:

ITEM	DESCRIÇÃO CATÁLOGO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA DE QUANTIDADES	TOTAL SOLICITADO
1	Dieta Infantil Indicação: Prematuro/Baixo Peso , Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Lactose , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten , Adicionais: C/ Lc Pufas E Nucleotídeos	443511	lata 400g	115	115

2	Dieta Infantil Indicação: 0 A 6 Meses , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína , Fonte De Carboidrato: Lactose , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Componentes Adicionais: Vit.,Min.E Fibras , Características Adicionais: Isento Glúten , Adicionais: C/ Lect.Soja E/Ou Lc Pufas E/Ou Nucleot.(75%AMPLA CONCORRÊNCIA)	436337	436337	5760	4320
3	Dieta Infantil Indicação: 0 A 6 Meses , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína , Fonte De Carboidrato: Lactose , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Componentes Adicionais: Vit.,Min.E Fibras , Características Adicionais: Isento Glúten , Adicionais: C/ Lect.Soja E/Ou Lc Pufas E/Ou Nucleot.(25%COTA RESERVADA ME/EPP)	436337	436337	5760	1440
4	Dieta Infantil Indicação: A Partir 6º Mês , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína , Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodex. , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten(75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	442836	lata 400g	5760	4320
5	Dieta Infantil Indicação: A Partir 6º Mês , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína , Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodex. , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten(25% COTA RESERVADA ME/EPP)	442836	lata 400g	5760	1440
6	Dieta Infantil Indicação: A Partir 6º Mês , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Ptn Isolada Soja , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Xarope Milho E/Ou Sacarose , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten , Adicionais: C/ Lc Pufas E/Ou Lect.Soja (75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	432636	lata 400g	1152	864
7	Dieta Infantil Indicação: A Partir 6º Mês , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Ptn Isolada Soja , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Xarope Milho E/Ou Sacarose , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten , Adicionais: C/ Lc Pufas E/Ou Lect.Soja (25% COTA RESERVADA ME/EPP)	432636	lata 400g	1152	288
8	Dieta Infantil Indicação: A Partir Do Nascimento , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada Soro Leite , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina,Lactose , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten,Sacarose , Adicionais: C/ Lc Pufas E Nucleotídeos	434219	lata 400g	115	115
9	Dieta Infantil Indicação: 0 A 12 Meses , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Aa'S , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido E/Ou Xarope Milho , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten, Lactose , Adicionais: C/ Tcm , Sabor: C/ Ou S/Sabor .	435254	lata 400g	115	115
10	Dieta Infantil Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Aa'S , Fonte De Carboidrato: Xarope Glicose , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten , Sabor: S/Sabor . OBS: Para crianças de 1 a 10 anos.	468463	lata 400g	115	115
	Dieta Infantil Indicação: 3 A 10 Anos , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Ptn Sr.Leite E/Ou Caseína , Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodex. , Fonte De				

11	Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten , Adicionais: C/ Lc Pufas , Sabor: C/ Ou S/Sabor (75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	480873	lata 400g	1728	1296
12	Dieta Infantil Indicação: 3 A 10 Anos , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Ptn Sr.Leite E/Ou Caseína , Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodex. , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten , Adicionais: C/ Lc Pufas , Sabor: C/ Ou S/Sabor (25% COTA RESERVADA ME/EPP)	480873	lata 400g	1728	432
13	Dieta Infantil Indicação: A Partir 3 Anos , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Caseinato , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten,Lactose , Adicionais: C/ Lc Pufas , Sabor: C/ Ou S/Sabor(% AMPLA CONCORRÊNCIA)	465751	lata 400g	5760	4896
14	Dieta Infantil Indicação: A Partir 3 Anos , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Caseinato , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten,Lactose , Adicionais: C/ Lc Pufas , Sabor: C/ Ou S/Sabor(15% COTA RESERVADA ME/EPP)	465751	lata 400g	5760	864
15	Dieta Enteral Indicação: Módulo De Cho , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Carboidrato: Amido E/Ou Maltodextrina, Características Adicionais: Isento Glúten,Lact.,Sacarose	403932	lata 400g	173	173
16	Dieta Enteral Indicação: Módulo De Ptn , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Ptn Soro Leite , Características Adicionais: Isenta Lactose E Glúten	442837	lata 350g	432	432
17	Dieta Enteral Indicação: Módulo De Lipídios , Aspecto Físico: Líquido , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Lipídios: Tcm E/Ou Óleo De Milho E/Ou Óleos Vegetais , Características Adicionais: Isento Glúten,Lact., Sacarose , Sabor: C/ Ou Sem Sabor	403934	frasco 250ml	144	144
18	Dieta Enteral Indicação: Simbiótico , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Componentes Adicionais: Prebióticos E Probióticos , Características Adicionais: Isenta Lactose E Glúten , Sabor: C/ Ou S/ Sabor , Apresentação: Em Sachê	440996	Sachê 6g (CX/15 und)	144	144
19	Dieta Enteral Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Características: Normocalórica,Hiperproteica , Fonte De Proteína: Caseinato , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E Frutose , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm , Componentes Adicionais: Vit.,Min. E Fibras , Características Adicionais: Isento Glúten,Lact.,Sacarose , Sabor: C /Sabor	443370	lata 400g	576	576
20	Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido , Uso: Enteral Ou Oral , Características: Hipercalórica, Normoproteica , Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Ptn Soja E/Ou Soro Leite , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Fonte De Lipídios: Óleos Veg.E/Ou Tcm E/Ou Lec.Soja , Componentes Adicionais: Aa'S, Vit.,Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten,Lact.,Sacarose , Sabor: C/ Ou S/ Sabor. (75% AMPLA CONCORRÊNCIA) OBS: INDICAÇÃO RENAL DIALITICO E CONSERVADOR.	404992	tetra pack 1000ml (sistema aberto)	540	612

21	Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido , Uso: Enteral Ou Oral , Características: Hipercalórica, Normoproteica , Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Ptn Soja E/Ou Soro Leite , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Fonte De Lipídios: Óleos Veg.E/Ou Tcm E/Ou Lec.Soja , Componentes Adicionais: Aa'S, Vit.,Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten,Lact.,Sacarose , Sabor: C/ Ou S/ Sabor. (15% COTA RESERVADA ME/EPP) OBS: INDICAÇÃO RENAL DIALITICO E CONSERVADOR.	404992	tetra pack 1000ml (sistema aberto)	180	108
22	Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido , Características: Hipercalórica,Hiperproteica , Fonte De Proteína: Ptn Leite E/Ou Caseinato E/Ou Ptn Soja , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Fonte De Lipídios: Óleos Veg,Tcm E/Ou Óleo Peixe E/Ou Lec.Soja , Componentes Adicionais: Aa'S,Vit.,Minerais , Características Adicionais: Isento Sacarose,Lactose, Glúten,Fibras , Sabor: S/ Sabor , Aplicação: Sistema ABERTO, (1.5 kcal/ml).	404812	tetra pack 1000ml (sistema aberto)	288	288

conforme orientação da Nutricionista especialista responsável pela prescrição do menor, a prescrição nutricional (incluso no processo), foi calculada com base no quantitativo de aminoácidos compostos nesta marca, uma vez que, ao usar outra marca poderá intoxicar o menor, pois, muda a composição de acordo com a marca.

As empresas deverão atentar-se na descrição da tabela acima, uma vez que na pesquisa do Catálogo Compras.gov.br não foi encontrado CATMAT específico para as determinadas descrições dos aminoácidos (manipulados), com isso, foram usados CATMAT genéricos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.600.646,78** (um milhão, e seiscentos mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos), levando-se em consideração a cobertura para um período de 12 (doze) meses, adotando o critério de aceitação e escolha do menor preço por item, conforme valores unitários descritos abaixo

A estimativa do valor da contratação fora realizada por meio de pesquisa de preços feita através do Painel de Preços (inciso I da IN). A pesquisa de preços foi elaborada conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021;

A metodologia utilizada para obtenção dos preços de referência para a contratação foi a média dos valores pesquisado. Conforme anexo nesse ETP e descrito e na tabela a seguir:

TABELA 2 - Descrição e comparativo de preços.

ITEM	CATMAT	Descrição	Unid. de Medida	Quant. solicitada	Valor Médio Unitário	Valor Total Estimado
1	443511	Dieta Infantil Indicação: Prematuro/Baixo Peso , Aspecto Físico: Pó,Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina,Lactose , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten , Adicionais: C/ Lc Pufas E Nucleotídeos	lata 400g	115	R\$ 163,60	R\$ 18.814,00

2	436337	Dieta Infantil Indicação: 0 A 6 Meses , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína , Fonte De Carboidrato: Lactose , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Componentes Adicionais: Vit.,Min.E Fibras , Características Adicionais: Isento Glúten , Adicionais: C/ Lect.Soja E/Ou Lc Pufas E/Ou Nucleot.(AMPLA CONCORRÊNCIA)	lata 400g	4320	R\$ 42,32	R\$ 182.822,40
3	436337	Dieta Infantil Indicação: 0 A 6 Meses , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína , Fonte De Carboidrato: Lactose , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Componentes Adicionais: Vit.,Min.E Fibras , Características Adicionais: Isento Glúten , Adicionais: C/ Lect.Soja E/Ou Lc Pufas E/Ou Nucleot.(COTA RESERVADA ME/EPP)	lata 400g	1440	R\$ 42,32	R\$ 60.940,80
4	442836	Dieta Infantil Indicação: A Partir 6º Mês , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína , Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodex. , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten(AMPLA CONCORRÊNCIA)	lata 400g	4320	R\$ 40,78	R\$ 176.169,60
5	442836	Dieta Infantil Indicação: A Partir 6º Mês , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína , Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodex. , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten(COTA RESERVADA ME/EPP)	lata 400g	1440	R\$ 40,78	R\$ 58.723,20
6	432636	Dieta Infantil Indicação: A Partir 6º Mês, Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Ptn Isolada Soja , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Xarope Milho E/Ou Sacarose , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten , Adicionais: C/ Lc Pufas E/Ou Lect.Soja (75% AMPLA CONCORRENCIA)	lata 400g	864	R \$ 102,51	R\$ 88.568,64
7	432636	Dieta Infantil Indicação: A Partir 6º Mês, Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Ptn Isolada Soja , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Xarope Milho E/Ou Sacarose , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten , Adicionais: C/ Lc Pufas E/Ou Lect.Soja (25% COTA RESERVADA ME/EPP)	lata 400g	288	R\$ 102,51	R\$ 29.522,88
8	434219	Dieta Infantil Indicação: A Partir Do Nascimento , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada Soro Leite , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina,Lactose , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten,Sacarose , Adicionais: C/ Lc Pufas E Nucleotídeos	lata 400g	115	R \$ 179,34	R\$ 20.624,10
9	435254	Dieta Infantil Indicação: 0 A 12 Meses , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Aa'S , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido E/Ou Xarope Milho , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten,Lactose , Adicionais: C/ Tcm , Sabor: C/ Ou S/Sabor.	lata 400g	115	R \$ 240,54	R\$ 27.662,10
10	468463	Dieta Infantil Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Aa'S , Fonte De Carboidrato: Xarope Glicose , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten , Sabor: S/Sabor. OBS: Para crianças de 1 a 10 anos.	lata 400g	115	R \$ 264,70	R\$ 30.440,50

11	480873	Dieta Infantil Indicação: 3 A 10 Anos , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Ptn Sr.Leite E/Ou Caseína , Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodex. , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten , Adicionais: C/ Lc Pufas , Sabor: C/ Ou S/Sabor (AMPLA CONCORRÊNCIA)	lata 400g	1296	R\$ 71,10	R\$ 92.145,60
12	480873	Dieta Infantil Indicação: 3 A 10 Anos , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Ptn Sr.Leite E/Ou Caseína , Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodex. , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten , Adicionais: C/ Lc Pufas , Sabor: C/ Ou S/Sabor (COTA RESERVADA ME/EPP)	lata 400g	432	R\$ 71,10	R\$ 30.715,20
13	465751	Dieta Infantil Indicação: A Partir 3 Anos , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Caseinato , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten,Lactose , Adicionais: C/ Lc Pufas , Sabor: C/ Ou S/Sabor(AMPLA CONCORRÊNCIA)	lata 400g	4896	R\$ 87,83	R\$ 430.015,68
14	465751	Dieta Infantil Indicação: A Partir 3 Anos , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Caseinato , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten,Lactose , Adicionais: C/ Lc Pufas , Sabor: C/ Ou S/Sabor(COTA RESERVADA ME /EPP)	lata 400g	864	R\$ 87,83	R\$ 75.885,12
15	403932	Dieta Enteral Indicação: Módulo De Cho , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Carboidrato: Amido E/Ou Maltodextrina, Características Adicionais: Isento Glúten,Lact.,Sacarose	lata 400g	173	R\$ 72,48	R\$ 12.539,04
16	442837	Dieta Enteral Indicação: Módulo De Ptn , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Ptn Soro Leite , Características Adicionais: Isenta Lactose E Glúten	lata 350g	432	R\$ 93,91	R\$ 40.569,12
17	403934	Dieta Enteral Indicação: Módulo De Lipídios , Aspecto Físico: Líquido , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Lipídios: Tcm E/Ou Óleo De Milho E/Ou Óleos Vegetais , Características Adicionais: Isento Glúten,Lact.,Sacarose , Sabor: C/ Ou Sem Sabor	frasco 250ml	144	R \$ 110,54	R\$ 15.917,76
18	440996	Dieta Enteral Indicação: Simbiótico , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Componentes Adicionais: Prebióticos E Probióticos , Características Adicionais: Isenta Lactose E Glúten , Sabor: C/ Ou S/ Sabor , Apresentação: Em Sachê	Sachê 6g (CX /15 und)	144	R \$ 116,41	R\$ 16.763,04
19	443370	Dieta Enteral Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Características: Normocalórica, Hiperproteica , Fonte De Proteína: Caseinato , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E Frutose , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm , Componentes Adicionais: Vit.,Min. E Fibras , Características Adicionais: Isento Glúten,Lact.,Sacarose , Sabor: C /Sabor	lata 380g	576	R \$ 136,74	R\$ 78.762,24
20	404992	Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido , Uso: Enteral Ou Oral , Características: Hipercalórica, Normoproteica , Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Ptn Soja E/Ou Soro Leite , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Fonte De Lipídios: Óleos Veg.E/Ou Tcm E/Ou Lec.Soja , Componentes Adicionais: Aa'S,Vit.,Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten,Lact.,Sacarose , Sabor: C/ Ou S/ Sabor. OBS: INDICAÇÃO RENAL DIALITICO E CONSERVADOR.	tetra pack 1000ml (sistema aberto)	612	R \$ 132,64	R\$ 81.175,68
		Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido , Uso: Enteral Ou Oral , Características: Hipercalórica,	tetra			

21	404992	Normoproteica , Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Ptn Soja E/Ou Soro Leite , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Fonte De Lipídios: Óleos Veg.E/Ou Tcm E/Ou Lec.Soja , Componentes Adicionais: Aa'S,Vit.,Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten,Lact.,Sacarose , Sabor: C/ Ou S/ Sabor. OBS: INDICAÇÃO RENAL DIALITICO E CONSERVADOR.	pack 1000ml (sistema aberto)	108	R\$ 132,64	R\$ 14.325,12
22	404812	Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido , Características: Hipercalórica,Hiperproteica , Fonte De Proteína: Ptn Leite E/Ou Caseinato E/Ou Ptn Soja , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Fonte De Lipídios: Óleos Veg,Tcm E/Ou Óleo Peixe E/Ou Lec.Soja , Componentes Adicionais: Aa'S,Vit.,Minerais , Características Adicionais: Isento Sacarose,Lactose, Glúten,Fibras , Sabor: S/ Sabor , Aplicação: Sistema ABERTO, (1.5 kcal/ml).	tetra pack 1000ml (sistema aberto)	288	R\$ 60,92	R\$ 17.544,96
		TOTAL				R\$ 1.600.646,78

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto está dividido em **16 itens e sua** aquisição atenderá às necessidades nutricionais dos pacientes indígenas sob jurisdição do Distrito Sanitário Especial Indígena Leste, pelo período de 12 (doze) meses, no exercício do ano de 2024, sem a qual poderá prejudicar a população indígena assistida.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em questão.

Conforme art. 40 da Lei nº 14.133/2021, § 2º Não há aplicação do princípio do parcelamento, referente e essa aquisição a ser contratada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade dessa Compra/contratação pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme o estudo técnico preliminar a presente Contratação encontra-se alinhada ao planejamento do órgão em consonância com o Plano Anual de Contratações – PGC do DSEI LESTE DE RORAIMA, para o exercício de 2023-2024 dentre as quantidades licitadas foram baseadas no histórico anual de cada item demandado nos últimos anos e sugerido a aquisição de outras dietas conforme as necessidades atuais, demonstrado através do Documento de Formalização de Demandas - DFD 29/2023.

12. Justificativa e objeto da contratação

A Constituição Federal e as Leis Orgânicas de Saúde (8.080/90 e 9.836/99) reconhecem as especificidades étnicas e culturais dos povos indígenas.

A Lei nº 9.836/99 acrescenta dispositivos à Lei nº 8.080/90, instituindo o Sistema de Atenção à Saúde Indígena, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, e garante aos povos indígenas o acesso à atenção integral à saúde, que se deve pautar por uma abordagem diferenciada e global.

O Decreto nº 7.530, de 21 de julho de 2011, cria a Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI, transferindo da FUNASA para o Ministério da Saúde as atividades de Assistência à Saúde dos Povos Indígenas. O Distrito Sanitário

Especial Indígena - DSEI é unidade gestora descentralizada do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SasiSUS).

O DSEI desenvolve uma organização de serviços voltada para um espaço etno-cultural dinâmico, geográfico, populacional e administrativo, que contempla um conjunto de atividades técnicas, visando medidas racionalizadas e qualificadas de atenção à saúde, promovendo a reordenação da rede de saúde e das práticas sanitárias e desenvolvendo atividades administrativo-gerenciais necessárias à prestação da assistência, com controle social.

A Saúde da População Indígena exige um modelo complementar e diferenciado de serviço, voltado para proteção, promoção e recuperação da saúde. Sua efetivação se dá através de rede de serviços nas terras indígenas.

Como parte da organização do DSEI temos estruturada a vigilância alimentar e nutricional, sendo responsável pelas ações e monitoramento do estado alimentar e nutricional da população indígena, com olhar específico para crianças e idosos.

A Desnutrição é um dos fatores que colaboram para aumentar a morbimortalidade da população em geral, principalmente dos povos indígenas que vivem em situação de vulnerabilidade.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde a desnutrição continua a ser umas das causas de morbidade e mortalidade mais comuns entre crianças de todo o mundo. Aproximadamente 9% das crianças menores de 5 anos de idade sofrem de emagrecimento (peso para altura abaixo de -2DP (<-2DP) dos valores de referência do National Centre for Health Statistics (NCHS)/OMS) e estão em risco de morte ou de grave depreciação do seu crescimento e do seu desenvolvimento psicológico.

É importante destacar ainda que o estado nutricional adequado é um fator importante na prevenção e combate às doenças, colaborando para a redução dos efeitos colaterais do tratamento, diminuindo o risco de infecção e ajudando na recuperação e diminuição do tempo de tratamento.

Esses fatores demandam uma necessidade de aquisição de fórmulas infantis e suplementos nutricionais para realização da prevenção de agravos nutricionais nas ações de atenção básica, parte da missão institucional do DSEI LRR, garantida pela atuação das equipes multidisciplinares de saúde indígena (EMSI), a saber de médicos, enfermeiros e técnicos, dentistas e agentes de saúde, proporcionando um atendimento direto e célere à população da área. Essa ação visa o desenvolvimento de assistência à Saúde Indígena, evitando dessa forma, solução de continuidade no cuidado dos nossos usuários, prevenção da morbimortalidade materno-infantil.

Neste contexto está inserido a vigilância alimentar e nutricional, a qual tem como missão descrever, monitorar e analisar o perfil nutricional da população indígena sob responsabilidade sanitária do DSEI LRR, complementar ações de promoção da alimentação adequada e saudável e de prevenção e tratamento de agravos nutricionais aos quais estão expostas as comunidades indígenas.

TABELA 3. ESTADO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS MENORES DE 5 ANOS do DSEI-LESTE DE RORAIMA de 2021 e 2022:

Estado Nutricional Menores de 5 anos - Janeiro a Dezembro - 2021								
Peso/Idade								
Muito Baixo Peso		Baixo Peso		Peso Adequado		Peso Elevado		Total de crianças atendidas
119	1.30%	323	3.53%	8419	92.12%	277	3.03%	9139
Estatura/Idade								
Muito Baixa Estatura Para a Idade		Baixa Estatura Para a Idade		Estatura Adequada Para a Idade		Total de crianças atendidas		

569	6.23%	1396	15.28%	7181	78.58%	9139		
Estado Nutricional Menores de 5 anos - Janeiro a Dezembro - 2022								
Peso/Idade								
Muito Baixo Peso		Baixo Peso		Peso Adequado		Peso Elevado		Total de crianças atendidas
115	1.28%	302	3.35%	8354	92.77%	234	2.60%	9005
Estatura/Idade								
Muito Baixa Estatura Para a Idade		Baixa Estatura Para a Idade		Estatura Adequada Para a Idade		Total de crianças atendidas		
561	6.23%	1398	15.52%	7058	78.38%	9005		

Fonte: DSEI LRR/ PAINEL SIASI, (2021 - 2022) MÓDULO DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - VAN (AGOSTO 2023).

Considerando os casos de desnutrição apresentando pelas crianças e/ou idosos indígenas as tornam susceptíveis a distúrbios hidroeletrólitos e infecções, das quais a diarreia e a pneumonia são as mais comuns e em casos mais graves podem levar a óbito.

Considerando que a distribuição dos insumos continuará sendo realizada para crianças que por razões clínicas não possam ser amamentadas, além de adultos ou idosos em carência nutricional, especialmente associada a patologias de base.

Considerando que há casos em que a substituição e/ou a complementação é necessária, tais como: morte materna, mãe portadora de HIV, HTLV, recém-nascido não aceito pela família/mãe e passa a ser cuidado por familiares ou parentes. Ressaltamos que a substituição e/ou complementação é estabelecida após avaliação da EMSI.

Enfatiza-se que há casos em que a suplementação nutricional, dietética ou vitamínica, é imprescindível e de longa duração, como para portadores de alergias alimentares e ou intolerância à lactose, doença celíaca, fenilcetonúria, galactosemia, para casos em que não é recomendada a amamentação (filhos de mães portadoras de doenças infectocontagiosas como HIV), óbito materno recém-nascido não aceito pela família/mãe e passa a ser cuidado por familiares ou parentes, diabéticos, idosos com necessidades nutricionais. Afim de um bom funcionamento do sistema imunológico, que devem facilitar a digestão (relacionada com menos sintomas gastrintestinais—episódios de constipação, cólica e diarreia), que se persistir pode ocasionar um grau de desnutrição grave, o suporte nutricional tão importante no tratamento deve iniciar imediatamente evitando internação e até óbitos.

Os portadores de Doenças Crônicas não transmissíveis como diabéticos, hipertensos, renais conservador e dialíticos dentre outros referenciados da CASAI Leste Roraima com retorno para a aldeia, que necessitam realizar manutenção do estado de saúde, assim como necessitam complementar a alimentação utilizando de fórmulas específicas conforme indicação e prescrição do médico ou nutricionista, sendo necessário utilizar em domicílio indígena.

Diante das situações supracitadas cada vez mais comuns na população indígena atendida por este DSEI, vimos por meio deste demonstrar a nossa necessidade requerendo a aquisição de dietas, fórmulas e suplementos para suprir as necessidades nutricionais para atender os nossos pacientes indígenas e crianças com vulnerabilidade nutricionais e/ou impossibilitadas de receber o leite materno.

Apresentamos os itens a serem adquiridos a fim de atender os pacientes indígenas que necessitem de um suporte nutricional temporário ou que estejam em situação de insegurança alimentar e nutricional, dependendo da indicação médica ou nutricional, para um período de 12 meses.

13. Resultados Pretendidos

Aquisição de dietas, fórmulas de partida, seguimento, especializadas e complementos alimentares para atender as demandas do DSEI LRR, tendo em vista a necessidade de registro de preço para eventual aquisição de fórmulas, o setor solicitante, a DIASI, conforme o perfil epidemiológico e o estado nutricional da população indígena, visando assim a garantia da sua plena recuperação e manutenção do estado nutricional conforme necessidades específicas.

Benefícios diretos e indiretos: economicidade, transparência e eficiência na realização dos serviços oferecidos a população indígena no âmbito do DSEI LRR.

14. Providências a serem Adotadas

As licitações devem estar alinhadas ao desenvolvimento sustentável. Com vistas à manter o equilíbrio entre os três princípios da licitação pública: Sustentabilidade, Economicidade, e Competitividade nessa licitação para a seleção da proposta mais vantajosa, a administração pública levará em conta apenas critérios imediatamente econômico-financeiros, mas também as práticas de sustentabilidade, considerando a preservação do meio ambiente e a economia de recursos naturais de um modo geral. Com destaque para o ciclo de vida do produto que será adquirido.

O artigo 2º do decreto 7.746/2012 autoriza a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes a adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório, desde que a adoção desses processos de licitação e preserve o caráter competitivo do certame.

Neste sentido, para a aquisição dos insumos necessários, deverão ser observados os seguintes requisitos de sustentabilidade (nos termos da Instrução Normativa 01 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão):

Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR- 15448-1 e 15448-2;

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção da certificação do Instituto Nacional de Metodologia, Normalização e Qualidade Industrial- INMETRO (ou de Instituto Internacional equivalente) como produtos sustentáveis ou de menos impacto ambiental em relação aos seus similares;

Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte, e que os Bens não contenham substâncias perigosas.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Nos termos do Decreto nº2.783, de 1998, e Resolução CONAMA Nº267, DE 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de Ozônio - SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências, exceto aquelas classificadas pelo protocolo de Montreal como de "uso essencial"

Com tudo não há necessidade de adequação do ambiente, tendo em vista que este DSEI já possui depósitos específicos para o armazenamento adequado desse material e conscientiza o correto descarte de latas e plásticos das embalagens dos produtos após o uso nas aldeias de domicílio.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: 0035490167

Documento assinado digitalmente
 **MARIA CELIA RIOS MACHADO**
Data: 18/06/2024 09:06:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARIA CELIA RIOS MACHADO

Equipe de apoio

Despacho: 0035490167

Documento assinado digitalmente
 **LUIZ CARLOS SANTOS DE JESUS**
Data: 17/06/2024 12:37:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUIZ CARLOS SANTOS DE JESUS

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PROCESSO DE FORMULAS_869_ENVIAR.xlsx (14.79 KB)
- Anexo II - CATALAGO DE PREÇOS.pdf (98.94 KB)
- Anexo III - COTAÇÃO DE VALORES_PAINEL DE PREÇO.pdf (1.61 MB)

Anexo II - CATALAGO DE PREÇOS.pdf

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida
1	443511	Dieta Infantil Indicação: Prematuro/Baixo Peso , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina,Lactose , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten , Adicionais: C/ Lc Pufas E Nucleotídeos	MATERIAL	Grama
2	436337	Dieta Infantil Indicação: 0 A 6 Meses , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína , Fonte De Carboidrato: Lactose , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Componentes Adicionais: Vit.,Min.E Fibras , Características Adicionais: Isento Glúten , Adicionais: C/ Lect.Soja E/Ou Lc Pufas E/Ou Nucleot.	MATERIAL	Grama
3	442836	Dieta Infantil Indicação: A Partir 6º Mês , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína , Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodex. , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten	MATERIAL	Grama
4	432636	Dieta Infantil Indicação: A Partir 6º Mês , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Ptn Isolada Soja , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Xarope Milho E/Ou Sacarose , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten , Adicionais: C/ Lc Pufas E/Ou Lect.Soja	MATERIAL	Grama
5	434219	Dieta Infantil Indicação: A Partir Do Nascimento , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada Soro Leite , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina,Lactose , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten,Sacarose , Adicionais: C/ Lc Pufas E Nucleotídeos	MATERIAL	Grama
6	435254	Dieta Infantil Indicação: 0 A 12 Meses , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Aa'S , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido E/Ou Xarope Milho , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten,Lactose , Adicionais: C/ Tcm , Sabor: C/ Ou S/Sabor	MATERIAL	Grama
7	468463	Dieta Infantil Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Aa'S , Fonte De Carboidrato: Xarope Glicose , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten , Sabor: S/Sabor	MATERIAL	Grama
8	480873	Dieta Infantil Indicação: 0 A 10 Anos , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Ptn Sr.Leite E/Ou Caseína , Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodex. , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten , Adicionais: C/ Lc Pufas , Sabor: C/ Ou S/Sabor	MATERIAL	Grama
9	465751	Dieta Infantil Indicação: A Partir 3 Anos , Aspecto Físico: Pó , Uso:	MATERIAL	Grama

Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Caseinato , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten,Lactose , Adicionais: C/ Lc Pufas , Sabor: C/ Ou S/Sabor

10	403932	Dieta Enteral Indicação: Módulo De Cho , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Carboidrato: Amido E/Ou Maltodextrina , Características Adicionais: Isento Glúten,Lact.,Sacarose	MATERIAL	Gramas
11	442837	Dieta Enteral Indicação: Módulo De Ptn , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Ptn Soro Leite , Características Adicionais: Isenta Lactose E Glúten	MATERIAL	Gramas
12	403934	Dieta Enteral Indicação: Módulo De Lipídios , Aspecto Físico: Líquido , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Lipídios: Tcm E/Ou Óleo De Milho E/Ou Óleos Vegetais , Características Adicionais: Isento Glúten,Lact.,Sacarose , Sabor: C/ Ou Sem Sabor	MATERIAL	Mililitro
13	440996	Dieta Enteral Indicação: Simbiótico , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Componentes Adicionais: Prebióticos E Probióticos , Características Adicionais: Isenta Lactose E Glúten , Sabor: C/ Ou S/ Sabor , Apresentação: Em Sachê	MATERIAL	Gramas
14	443370	Dieta Enteral Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Características: Normocalórica,Hiperproteica , Fonte De Proteína: Caseinato , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E Frutose , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm , Componentes Adicionais: Vit.,Min. E Fibras , Características Adicionais: Isento Glúten,Lact.,Sacarose , Sabor: C/Sabor	MATERIAL	Gramas
15	404992	Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido , Uso: Enteral Ou Oral , Características: Hipercalórica,Normoproteica , Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Ptn Soja E/Ou Soro Leite , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Fonte De Lipídios: Óleos Veg.E/Ou Tcm E/Ou Lec.Soja , Componentes Adicionais: Aa'S,Vit.,Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten,Lact.,Sacarose , Sabor: C/ Ou S/ Sabor	MATERIAL	Litro
16	404812	Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido , Características: Hipercalórica,Hiperproteica , Fonte De Proteína: Ptn Leite E/Ou Caseinato E/Ou Ptn Soja , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Fonte De Lipídios: Óleos Veg,Tcm E/Ou Óleo Peixe E/Ou Lec.Soja , Componentes Adicionais: Aa'S,Vit.,Minerais , Características Adicionais: Isento Sacarose,Lactose,Glúten,Fibras , Sabor: S/ Sabor , Aplicação: Sistema Fechado	MATERIAL	Litro

**Anexo III - COTAÇÃO DE VALORES_PAINEL DE
PREÇO.pdf**



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 66,06

MEDIANA

R\$ 75,84

MENOR

R\$ 38

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Região Brasil

443511

NORTE

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00031/2022	00004	Pregão	443511	DIETA INFANTIL		GRAMA	150	R\$38	N. N. COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257052 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - YANOMAMI	23/03/2023
00020/2022	00009	Pregão	443511	DIETA INFANTIL		LITRO	200	R\$75,84	NUTRIBRASIL HOSPITALAR LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257029 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO SOLIMOE AM	02/12/2022
00126/2022	00002	Pregão	443511	DIETA INFANTIL		GRAMA	180	R\$84,35	NUTRIVITTA HOSPITALAR LTDA	ESTADO DO PARA	925449 - FUND.PUBL.EST.HOSP.DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA	30/09/2022



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 32,05

MEDIANA
R\$ 35,80

MENOR
R\$ 22,73

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra

GRAMA 436337 2023

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00003/2023	00001	Pregão	436337	DIETA INFANTIL		GRAMA	60	R\$22,73	CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155912 - HOSPITAL UNIV JULIO MARIA BANDEIRA DE MELLO	18/05/2023
00037/2023	00002	Pregão	436337	DIETA INFANTIL		GRAMA	480	R\$29,20	POLO REPRESENTACOES LTDA	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR	987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR	19/06/2023
00010/2022	00102	Pregão	436337	DIETA INFANTIL		GRAMA	75	R\$35,80	DM COMERCIO DE NEGOCIOS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	927812 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOC.NOVA IGUAÇU	24/01/2023
00010/2022	00264	Pregão	436337	DIETA INFANTIL		GRAMA	25	R\$35,80	SH NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	927812 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOC.NOVA IGUAÇU	24/01/2023
00022/2023	00006	Pregão	436337	DIETA INFANTIL		GRAMA	700	R\$36,73	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	PREFEITURA DE NOVAS TEBAS - PR	989913 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAS TEBAS - PR	04/07/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 46,30

MEDIANA
R\$ 46,69

MENOR
R\$ 26

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra Região Brasil

GRAMA 442836 2023 NORTE, NORDESTE

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00003/2023	00002	Pregão	442836	DIETA INFANTIL		GRAMA	50	R\$26	MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE S/A	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155912 - HOSPITAL UNIV JULIO MARIA BANDEIRA DE MELLO	18/05/2023
00015/2023	00072	Pregão	442836	DIETA INFANTIL		GRAMA	807	R\$27,58	C M DE MACEDO	MINISTERIO DA SAUDE	257026 - DIST. SANIT. ESP. INDIGENA JAVARI	23/08/2023
00020/2022	00017	Pregão	442836	DIETA INFANTIL		GRAMA	1.440	R\$65,80	DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONCA LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257034 - DISTRITO SANIT.ESP. INDÍGENA - MARANHÃO	18/01/2023
00020/2022	00018	Pregão	442836	DIETA INFANTIL		GRAMA	480	R\$65,80	DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONCA LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257034 - DISTRITO SANIT.ESP. INDÍGENA - MARANHÃO	18/01/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 73,27

MEDIANA
R\$ 72,00

MENOR
R\$ 50

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra Região Brasil

GRAMA 432636 2023 NORTE

Quantidade total de registros: 9

Registros apresentados: 1 a 9

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00001/2023	00036	Pregão	432636	DIETA INFANTIL		GRAMA	10	R\$50	PAULISTA IND E COM LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	929578 - ASSOCIAÇÃO C.C.I.I.M.C.JESUS DE PALMAS/TO	24/08/2023
00001/2022	00036	Pregão	432636	DIETA INFANTIL		GRAMA	20	R\$60	PAULISTA IND E COM LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	929578 - ASSOCIAÇÃO C.C.I.I.M.C.JESUS DE PALMAS/TO	04/01/2023
00003/2022	00043	Pregão	432636	DIETA INFANTIL		GRAMA	10	R\$69,40	PAULISTA IND E COM LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	928967 - ASSOCIAÇÃO C.E.E.M.T.I.J.TAVARES DE PALMAS/TO	11/01/2023
00001/2023	00044	Pregão	432636	DIETA INFANTIL		GRAMA	65	R\$70	WM COMERCIAL LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	929962 - ASSOCIAÇÃO C.E.E.M.HENRIQUE TALONE PINHEIRO	24/07/2023
00001/2023	00039	Pregão	432636	DIETA INFANTIL		GRAMA	10	R\$72	WM COMERCIAL LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	929531 - ASSOCIAÇÃO C.C.E.I.ANA LUIZA A.NAPUNUCENO	17/08/2023
00001/2023	00048	Pregão	432636	DIETA INFANTIL		GRAMA	5	R\$79,80	SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	929492 - ASSOCIAÇÃO C.C.E.I.ANA LUIZA R.VALDEVINO	18/08/2023
00001/2023	00044	Pregão	432636	DIETA INFANTIL		GRAMA	3	R\$79,81	SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	929646 - ASSOCIAÇÃO C.M.E.I.PEQUENO PRINCIPE	28/08/2023

00048/2023	00004	Pregão	432636	DIETA INFANTIL		GRAMA	6	R\$82,96	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	PREFEITURA DE ARIQUEMES	450522 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	19/07/2023
00001/2023	00048	Pregão	432636	DIETA INFANTIL		GRAMA	28	R\$95,45	SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	929608 - ASSOCIAÇÃO A.C.C.E.I SONHO ENCANTADO	04/09/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 65,48

MEDIANA

R\$ 70,20

MENOR

R\$ 51,33

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra Região Brasil

GRAMA 434219 2023 SUL, CENTRO-OESTE, SUDESTE

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00028/2023	00011	Pregão	434219	DIETA INFANTIL		GRAMA	1.020	R\$51,33	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR	987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO - PR	25/04/2023
00091/2023	00001	Pregão	434219	DIETA INFANTIL		GRAMA	300	R\$70,20	INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR	987489 - PREFEITURA MUN.DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR	31/08/2023
00028/2023	00019	Pregão	434219	DIETA INFANTIL		GRAMA	180	R\$74,90	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR	987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO - PR	25/04/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 190,55

MEDIANA
R\$ 195,30

MENOR
R\$ 60

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Região Brasil

GRAMA 435254 NORTE, NORDESTE

Quantidade total de registros: 7

Registros apresentados: 1 a 7

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00001/2023	00066	Pregão	435254	DIETA INFANTIL		GRAMA	825	R\$60	30.300.327 LUCAS EDUARDO LEMES DE SOUZA	ESTADO DE TOCANTINS	928045 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TO	01/08/2023
13008/2023	00025	Pregão	435254	DIETA INFANTIL		GRAMA	9.857	R\$138	MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE S/A	ESTADO DA PARAIBA	926792 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05/09/2023
13008/2023	00026	Pregão	435254	DIETA INFANTIL		GRAMA	201	R\$186,27	ARSERVE PHARMA EPP LTDA	ESTADO DA PARAIBA	926792 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05/09/2023
00013/2022	00010	Pregão	435254	DIETA INFANTIL		GRAMA	750	R\$195,30	DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONCA LTDA	ESTADO DO MARANHÃO	980921 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA	29/09/2022
00013/2022	00011	Pregão	435254	DIETA INFANTIL		GRAMA	250	R\$195,30	DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONCA LTDA	ESTADO DO MARANHÃO	980921 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA	29/09/2022

00055/2023	00006	Pregão	435254	DIETA INFANTIL		GRAMA	120	R\$269,99	ADRIANO HALAMA	ESTADO DA PARAIBA	982179 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO	01/08/2023
00014/2022	00029	Pregão	435254	DIETA INFANTIL		GRAMA	40	R\$289	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL	09/01/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 229,59

MEDIANA

R\$ 235,17

MENOR

R\$ 170

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra Região Brasil

GRAMA 468463 2023 NORTE, NORDESTE

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
13008/2023	00005	Pregão	468463	DIETA INFANTIL		GRAMA	4.897	R\$170	MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE S/A	ESTADO DA PARAIBA	926792 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05/09/2023
13008/2023	00006	Pregão	468463	DIETA INFANTIL		GRAMA	258	R\$195,34	ARSERVE PHARMA EPP LTDA	ESTADO DA PARAIBA	926792 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05/09/2023
00008/2023	00002	Pregão	468463	DIETA INFANTIL		GRAMA	3.227	R\$275	SAMPE ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	ESTADO DO MARANHÃO	425128 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/MA	27/04/2023
00008/2023	00001	Pregão	468463	DIETA INFANTIL		GRAMA	9.682	R\$278	MED-SURGERY HOSPITALAR LTDA	ESTADO DO MARANHÃO	425128 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/MA	27/04/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 62,49

MEDIANA
R\$ 52,90

MENOR
R\$ 12,40

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço

GRAMA 480873

Quantidade total de registros: 9

Registros apresentados: 1 a 9

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00136/2022	00150	Pregão	480873	DIETA INFANTIL		GRAMA	120	R\$12,40	NUTRIVITA HOSPITALAR LTDA	ESTADO DO PARA	925387 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM	16/02/2023
00075/2022	00002	Pregão	480873	DIETA INFANTIL		GRAMA	300	R\$36	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	PREFEITURA DE PINHALAO	987763 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO - PR	04/10/2022
00051/2022	00018	Pregão	480873	DIETA INFANTIL		GRAMA	3.024	R\$42,30	NUTRIC - NUTRICIONAL COMERCIO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153150 - INSTITUTO PUERIC. PED MAT. GESTEIRA DA UFRJ	09/03/2023
00136/2022	00149	Pregão	480873	DIETA INFANTIL		GRAMA	120	R\$44,50	NUTRIVITA HOSPITALAR LTDA	ESTADO DO PARA	925387 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM	16/02/2023
00021/2023	00009	Pregão	480873	DIETA INFANTIL		GRAMA	500	R\$52,90	DROGARIA POPULAR MELHOR PRECO RGS LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	926486 - PMA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SP	24/03/2023
00075/2022	00013	Pregão	480873	DIETA INFANTIL		GRAMA	300	R\$59,30	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	PREFEITURA DE PINHALAO	987763 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO - PR	04/10/2022

00111/2022	00006	Pregão	480873	DIETA INFANTIL		GRAMA	160	R\$90	LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984743 - PREF.MUN.DE LAGOA DA PRATA	02/01/2023
00041/2023	00073	Pregão	480873	DIETA INFANTIL		GRAMA	300	R\$102	JOSEFA FERNANDA DE OLIVEIRA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984683 - PREF.MUN.DE ITUIUTABA	02/05/2023
00018/2022	00233	Pregão	480873	DIETA INFANTIL		GRAMA	300	R\$123	MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	ESTADO DE GOIAS	989677 - PREFEITURA MUN.DE SANTO ANTONIO DO DESCOB/GO	28/10/2022



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 39,77

MEDIANA
R\$ 44,06

MENOR
R\$ 25,79

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra Região Brasil

GRAMA **465751** **2023** **NORTE**

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00015/2023	00069	Pregão	465751	DIETA INFANTIL		GRAMA	692	R\$25,79	C M DE MACEDO	MINISTERIO DA SAUDE	257026 - DIST. SANIT. ESP. INDIGENA JAVARI	23/08/2023
00026/2023	00149	Pregão	465751	DIETA INFANTIL		GRAMA	840	R\$39	Y M GORAYEB SANTOS	ESTADO DO PARA	980425 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA	12/06/2023
00011/2023	00002	Pregão	465751	DIETA INFANTIL		GRAMA	100	R\$44,06	MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	462560 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAI/TO	09/08/2023
00031/2022	00015	Pregão	465751	DIETA INFANTIL		GRAMA	1.685	R\$45	NUTRIVITTA HOSPITALAR LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257052 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - YANOMAMI	23/03/2023
00031/2022	00016	Pregão	465751	DIETA INFANTIL		GRAMA	561	R\$45	N. N. COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257052 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - YANOMAMI	23/03/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 57,56

MEDIANA
R\$ 32,85

MENOR
R\$ 20,25

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra

GRAMA 403932 2023

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00133/2023	00002	Pregão	403932	DIETA ENTERAL		GRAMA	188	R\$20,25	HEALTH NUTRICA O HOSPITALAR LTDA	ESTADO DAS ALAGOAS	926703 - AG. DE LICIT., CONT. E CONV. DE MACEIO	02/06/2023
00139/2022	00024	Pregão	403932	DIETA ENTERAL		GRAMA	5.250	R\$22,58	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	PREFEITURA DE SARANDI / PR	988461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR	13/02/2023
00051/2022	00035	Pregão	403932	DIETA ENTERAL		GRAMA	158	R\$31,35	GRANA 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153150 - INSTITUTO PUERIC. PED MAT. GESTEIRA DA UFRJ	09/03/2023
00139/2022	00013	Pregão	403932	DIETA ENTERAL		GRAMA	1.000	R\$34,35	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	PREFEITURA DE SARANDI / PR	988461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR	13/02/2023
00001/2023	00012	Pregão	403932	DIETA ENTERAL		GRAMA	10	R\$58,82	NUTRIR SOLUCOES EM SAUDE LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153155 - MATERNIDADE ESCOLA DA UFRJ	20/04/2023
00011/2023	00014	Pregão	403932	DIETA ENTERAL		GRAMA	4.500	R\$178	SAMPE ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	ESTADO DO MARANHAO	425128 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/MA	27/04/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 74,09

MEDIANA
R\$ 70,00

MENOR
R\$ 68

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço

GRAMA 442837

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00028/2023	00009	Pregão	442837	DIETA ENTERAL		GRAMA	240	R\$68	A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR	987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO - PR	25/04/2023
00022/2023	00010	Pregão	442837	DIETA ENTERAL		GRAMA	400	R\$68,50	ALM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	PREFEITURA DE NOVAS TEBAS - PR	989913 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAS TEBAS - PR	04/07/2023
00004/2023	00025	Pregão	442837	DIETA ENTERAL		GRAMA	150	R\$70	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	PREFEITURA DE OURIZONA	987729 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA - PR	03/05/2023
00061/2023	00002	Pregão	442837	DIETA ENTERAL		GRAMA	80	R\$80,36	RICARDO MOTTA DE ANDRADE	ESTADO DAS ALAGOAS	926703 - AG. DE LICIT., CONT. E CONV. DE MACEIO	11/04/2023
00043/2023	00054	Pregão	442837	DIETA ENTERAL		GRAMA	600	R\$83,61	REDE HEALTHY CENTER DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR - LTDA	ESTADO DO PARA	927495 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	11/07/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 53,85

MEDIANA

R\$ 51,46

MENOR

R\$ 32,37

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço

MILILITRO

403934

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
13080/2022	00012	Pregão	403934	DIETA ENTERAL		MILILITRO	173	R\$32,37	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	ESTADO DA PARAIBA	926792 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	27/10/2022
13008/2023	00041	Pregão	403934	DIETA ENTERAL		MILILITRO	575	R\$34,86	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	ESTADO DA PARAIBA	926792 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05/09/2023
00138/2022	00022	Pregão	403934	DIETA ENTERAL		MILILITRO	45	R\$68,05	NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS	982921 - PREFEITURA MUNICIPAL DAS OSTRAS/RJ	03/01/2023
00014/2022	00047	Pregão	403934	DIETA ENTERAL		MILILITRO	40	R\$80,10	NUTRIR SAUDE STORE LTDA	COMANDO DA MARINHA	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL	09/01/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 82,94

MEDIANA

R\$ 76,00

MENOR

R\$ 58,36

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra Região Brasil

GRAMA 440996 2023 NORTE, NORDESTE

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00004/2023	00001	Pregão	440996	DIETA ENTERAL		GRAMA	120	R\$58,36	DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONCA LTDA	ESTADO DO PARA	925872 - SEC DE EST ASSIS SOCIAL, TRAB EMPREGO E RENDA	16/05/2023
00031/2022	00019	Pregão	440996	DIETA ENTERAL		GRAMA	83	R\$62	N. N. COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257052 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - YANOMAMI	23/03/2023
00043/2023	00052	Pregão	440996	DIETA ENTERAL		GRAMA	60	R\$90	DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONCA LTDA	ESTADO DO PARA	927495 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	11/07/2023
00003/2023	00013	Pregão	440996	DIETA ENTERAL		GRAMA	30	R\$121,38	TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155912 - HOSPITAL UNIV JULIO MARIA BANDEIRA DE MELLO	18/05/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 74,86

MEDIANA
R\$ 70,00

MENOR
R\$ 51

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra

GRAMA 443370 2023

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00061/2023	00007	Pregão	443370	DIETA ENTERAL		GRAMA	843	R\$51	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	ESTADO DAS ALAGOAS	926703 - AG. DE LICIT., CONT. E CONV. DE MACEIO	11/04/2023
00018/2023	00032	Pregão	443370	DIETA ENTERAL		GRAMA	300	R\$67,50	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	980724 - PREFEITURA MUN.DE SÃO JOSÉ DA BARRA	24/07/2023
00021/2023	00013	Pregão	443370	DIETA ENTERAL		GRAMA	937	R\$70	AUREA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	926486 - PMA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SP	24/03/2023
00006/2023	00411	Pregão	443370	DIETA ENTERAL		GRAMA	200	R\$91,80	INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESTADO DE GOIAS	462224 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NIQUELÂNDIA	05/07/2023
00061/2023	00011	Pregão	443370	DIETA ENTERAL		GRAMA	281	R\$94	RICARDO MOTTA DE ANDRADE	ESTADO DAS ALAGOAS	926703 - AG. DE LICIT., CONT. E CONV. DE MACEIO	11/04/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 53,12

MEDIANA

R\$ 28,06

MENOR

R\$ 14,30

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra Região Brasil

LITRO 404992 2023 NORTE, NORDESTE

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00008/2023	00003	Pregão	404992	DIETA ENTERAL		LITRO	150	R\$14,30	PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155015 - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCIO	13/07/2023
13008/2023	00017	Pregão	404992	DIETA ENTERAL		LITRO	2.441	R\$28,06	HEALTH NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA	ESTADO DA PARAIBA	926792 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05/09/2023
13008/2023	00016	Pregão	404992	DIETA ENTERAL		LITRO	58.586	R\$28,06	CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA	ESTADO DA PARAIBA	926792 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05/09/2023
00002/2023	00016	Pregão	404992	DIETA ENTERAL		LITRO	80	R\$81,85	EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	156956 - HOSPITAL UNIV DA UNIVERSIDADE FEDERAL AMAPA	09/03/2023
00002/2023	00006	Pregão	404992	DIETA ENTERAL		LITRO	300	R\$113,33	DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONCA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	156956 - HOSPITAL UNIV DA UNIVERSIDADE FEDERAL AMAPA	09/03/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 46,14

MEDIANA
R\$ 54,70

MENOR
R\$ 20,16

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra Região Brasil

LITRO 404812 2023 NORTE, NORDESTE

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00013/2023	00005	Pregão	404812	DIETA ENTERAL		LITRO	300	R\$20,16	CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155914 - EBSERH - FILIAL HOSP UNIV ALCIDES CARNEIRO	04/09/2023
00022/2023	00001	Pregão	404812	DIETA ENTERAL		LITRO	4.800	R\$35,15	CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DE SAUDE LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155180 - HOSP ENS DR WASHINGTON ANTONIO BARROS	16/07/2023
00018/2023	00002	Pregão	404812	DIETA ENTERAL		LITRO	3.000	R\$54,70	CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	22/05/2023
00088/2023	00021	Pregão	404812	DIETA ENTERAL		LITRO	1.000	R\$58	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	30/08/2023
00002/2023	00003	Pregão	404812	DIETA ENTERAL		LITRO	400	R\$62,70	DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONCA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	156956 - HOSPITAL UNIV DA UNIVERSIDADE FEDERAL AMAPA	09/03/2023